LICITAÇÃO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo MENOR PREÇO**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98, e suas alterações posteriores, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes

Podem ser retiradas cópias impressas deste edital no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar e também pelo endereço eletrônico do SENAR-PR: http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes, após preenchimento de cadastro.

CONDIÇÕES GERAIS

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio formalmente designados pela Resolução nº 003/2021, de 10/06/2021, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e os Documentos de Credenciamento em sessão pública a ser realizada em:

a) Local: Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba – Paraná
b) Data: 13/10/2021
c) Hora: 14:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de coletes para instrutores do SENAR-PR**, conforme quantitativos e especificações técnicas apresentadas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O representante de cada proponente, antes da abertura dos envelopes, deve credenciar-se junto ao Pregoeiro, munido dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação original com foto;
b) Cópia do documento de identificação original apresentado no item anterior. (Opcional)
c) Se o preposto não for o representante legal da proponente, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
d) Contrato Social conforme **item 8.3.1 alínea "a"** deste Edital.

3.2 – O representante poderá utilizar o modelo de declaração apresentado o **Anexo III** ou, caso opte por instrumento de sua redação, deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos;

3.3 – É vedado à mesma pessoa física representar mais de uma proponente;

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, **não devendo ser inseridos em nenhum dos envelopes**. Os documentos referentes ao credenciamento farão parte do processo de licitação, exceto o de identificação que será devolvido.

3.5 – A ausência do representante, não credenciamento ou apresentação incorreta de documentos para tal, não implicará na exclusão da proposta ou sua inabilitação, entretanto, não serão aceitos lances verbais ou manifestações em nome da proponente nesta licitação.

4 – ANEXOS
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - Objeto da Licitação.
II - Formulário da Proposta.
III - Declaração para Credenciamento.
IV - Declaração de Responsabilidade.
V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
VI - Minuta do Contrato.
VII - Fotos do Objeto

5 – DOS LICITANTES
5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

5.2 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.

5.3 – A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de suas responsabilidades perante ao SENAR-PR. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4 – É vedada a participação de empresa que:

a. Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR-PR;
b. Possua dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR-PR;
c. Possua dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso.

5.5 – Não poderão participar desta licitação proponentes em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação.

5.6 – Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08:15hs às 17:45hs, de segunda-feira à sexta-feira), qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, através de e-mail endereçado ao Pregoeiro e equipe de apoio.

6.2 – O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.

6.3 – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

6.4 – Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

6.5 – Se o esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame e apresentação das propostas, com a publicação no *site* do SENAR-PR - http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes.

6.6 – As intimações aos licitantes serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem. O prazo para recurso das decisões exaradas no certame da licitação passará a fluir automaticamente da data da própria sessão pública de abertura, ficando, portanto, os licitantes cientes da importância da sua presença no evento.

6.7 – Endereços para impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:
Enviar aos cuidados: Pregoeiro e equipe de apoio
Assunto: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2021
Rua Marechal Deodoro, 450 – 16° andar, Centro – Curitiba/PR.
CEP 80.010-910
E-mails: licitacao@senarpr.org.br

7 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com um único representante legal, credenciado junto ao Pregoeiro, nos termos do **item 3**. Este representante atuará em todo o processo e será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos, por sua representada. Não será admitida a substituição do representante.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

I - Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues ao Pregoeiro até o horário designado para abertura da sessão pública.

II - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.

8.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, ao Pregoeiro, em envelopes fechados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

Envelope nº 01 – Proposta
SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Pregoeiro e equipe de apoio
Pregão Presencial nº 023/2021
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
E-mail:

Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação
SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Pregoeiro e equipe de apoio
Pregão Presencial nº 023/2021
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
E-mail:

Obs.: admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

8.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando como modelo o ANEXO II e da seguinte forma:

I – **A licitante deverá utilizar o modelo do Anexo II** ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.

II – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III – **Indicação do e-mail para recebimento das intimações.**

IV – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no(s) local(is) designados pelo SENAR-PR.

V – **O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da virgula, ex.: R$ 0,00 (centavos). Caso a proposta seja apresentada com frações a partir da terceira casa decimal, estas serão desconsideradas.**

VI – Além do preço total do(s) lote(s), obrigatoriamente deverá ser indicado o preço unitário e valor total dos itens.

VII – O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item, multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VIII – O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

IX – Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

X – O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

XI – Pelo fato do proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-os integralmente.

XII – A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR-PR para esses procedimentos.

XIII – Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.
- Não atenderem as exigências desse Edital.

XIV – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.

8.3 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O conteúdo do envelope 02 será composto por cópias dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará na imediata inabilitação da licitante.

Obs.:
- **caso a proponente tenha apresentado o contrato social/estatuto *item 8.3.1 alínea "a"* deste Edital quando do credenciamento, fica dispensada sua reapresentação.**
- documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.
- o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

8.3.1 - Documentos de habilitação jurídica:

a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.

b) Declaração de Responsabilidade - conforme **Anexo IV.**

c) Declaração de inexistência de empregados menores, **conforme Anexo V**.

8.3.2 - Documentos de regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Certidões Negativas de Débito:

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

c) Se contribuinte, certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE.

d) Se contribuinte, certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE.

e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Obs.: sem que se constitua em obrigatoriedade, os documentos do envelope 2 devem ser apresentados na ordem constante nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

09 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

09.1 – O Pregão será realizado de forma presencial, em sessão pública, e será conduzido pelo Pregoeiro.

09.2 – Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.

09.3 – O Pregoeiro verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

09.4 – Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão, então, colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda do Pregoeiro. A critério do Pregoeiro, este poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

09.5 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo por ele determinado, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

09.6 – O Pregoeiro procederá ao exame da conformidade técnica das propostas, desclassificando e afastando do certame as propostas em desacordo com os termos deste Edital.

09.7 – O Pregoeiro poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e posteriormente o envelope de proposta de preços, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR.

9.8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.8.1 – Por se tratar de licitação do tipo menor preço, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada lote.

9.8.1.1 – Caso o objeto seja cotado em valores superiores aos máximos fixados no **Anexo I**, a proponente será automaticamente desclassificada.

9.8.2 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o objeto da presente licitação será adjudicado à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

9.8.3 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

9.8.4 – A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) **assinar o Contrato (Anexo VII), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua notificação. Tal prazo pode ser prorrogado por igual período à solicitação do licitante, por motivo aceito pelo SENAR-PR.

9.8.5 – Quando a(s) empresa(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

09.9 – O Pregoeiro classificará para a fase de lances verbais o proponente que apresentar a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado proposta superior em até 15% em relação à de menor preço, classificando-as em ordem crescente.

09.10 – Aos proponentes que durante a sessão do certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo ou fizerem declaração falsa, poderão ser aplicadas, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SENAR-PR:

I – Multa no valor de R$ 5.000,00;
II – Suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

09.11 – Quando não forem classificados, no mínimo, três propostas na forma definida no **item 09.9** deste Edital, serão classificadas, sempre que atendam às demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

09.12 – No caso de empate das propostas de preços, e estas se enquadrarem no disposto dos subitens anteriores, todas serão consideradas para efeito de classificação.

09.13 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

09.14 – As propostas que, em razão dos critérios acima definidos, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

09.15 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

09.16 – O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

09.17 – Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

09.18 – Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço. No caso de ocorrência de propostas iguais, o Pregoeiro procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
b) havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

09.19 – Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

09.20 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no **item 09.10** deste Edital.

09.21 – O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

09.22 – O Pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

09.23 – Caso ocorra a inabilitação ou o descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório pelo licitante com a menor proposta, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

09.24 – A desistência do proponente em apresentar lances verbais até o final do procedimento, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

09.25 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.

09.26 – Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa. Não havendo proposta mais vantajosa, cabe ao Pregoeiro dar continuidade ou não à licitação, conforme mencionado no **item 15.11, alínea "a"** deste Edital.

09.27 – Declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, este consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

10 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 17 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras às sextas-feiras) para apresentação das razões do recurso.

10.3 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.4.1 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do SENAR-PR que é a última instância de julgamento da Entidade.

10.5 – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS
11.1 – No **Anexo II** estão registradas a data de entrega dos itens, que deve ser obedecida criteriosamente pela proponente vencedora, bem como a vigência do contrato.

11.2 – A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

11.2.1 – No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo. Ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.

11.3 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11.4 – Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

11.5 – O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o seu processamento.

11.6 – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste edital. Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.
11.7 – O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

11.8 – A aprovação do(s) objeto(s) licitado(s) dependerá de avaliação que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado(s) não implica na sua aprovação

11.9 – Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.

12 – DAS PENALIDADES
12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios.
12.1.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do**

direito de licitar ou contratar com o SENAR-PR por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

I - Será cabível pena de advertência nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR-PR e nos casos de infrações de menor gravidade;

II - **Inexecução Parcial do Contrato** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

III - **Inexecução Total do Contrato** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV- **Quando apresentada documentação falsa exigida no contrato e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

V - Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- **Multa de 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
- **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

VI - As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

VII - No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante conforme prazo previsto no **item 8.7.4,** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VIII – No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 02 (dois) anos.

IX - A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

X – Ocorrendo o disposto no item 13 do Edital, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 02 (dois) anos e multa quando houver previsão expressa.

12.2 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR-PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 – Inadimplemento parcial ou total do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.
13.1.2 – Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.
13.1.3 – Dissolução da empresa contratada.
13.1.4 – Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.
13.1.5 – Atraso injustificado no início da prestação do serviço.
13.1.6 – Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-PR.
13.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
13.1.8 – Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.
13.2 – Será devido ao SENAR-PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.
13.3 – A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.
13.4 – Nos casos de rescisão fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.5 – Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR-PR poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no *site* do SENAR-PR.

14 - DAS AMOSTRAS

14.1 – Após a fase de lances e definidos os vencedores provisórios de cada lote, o SENAR-PR exigirá amostras de cada um dos objetos constantes do lote. As amostras deverão ser apresentadas e identificadas, mencionando a razão social da licitante, número da licitação, do lote e item respectivo. Nesta fase a sessão pública será interrompida.

14.1.2 – Cada licitante provisoriamente declarada vencedora, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do dia seguinte ao da sessão pública, para apresentar 02 (duas) amostras personalizadas de acordo com as especificações do(s) objeto(s) do lote.

14.2 – Fica a critério das licitantes apresentarem junto à proposta, 02 (duas) amostras personalizadas de acordo com o item anterior, para caso arremate algum(ns) lote(s), essas amostras sejam aprovadas e tomadas como padrão para todo o lote na própria sessão pública.

14.3 – A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s), testadas(s), avaliada(s), aprovada(s) ou reprovada(s), em até 02 (dois) dias úteis, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações técnicas do Edital, de acordo com os critérios especificados no item 14.4.1, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

14.3.1 – Caso haja necessidade de encaminhamento da(s) amostra(s) do(s) lote(s), para análise especializada em algum laboratório têxtil, o SENAR-PR finalizará a análise em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da(s) amostra(s).

14.4 – As amostras serão analisadas de acordo com critérios objetivos como matéria prima, acabamento, impressão e bordado da arte.

14.4.1 – Critérios de análise das amostras:

a. **Matéria prima/qualidade:** composição do tecido, cores dos tecidos, costuras (sem falhas, reta), cortes simétricos, gramatura, zíperes, cursores e reguladores.
b. **Acabamentos:** alinhamento geral, costuras e medidas solicitadas.
c. **Impressão e bordado da arte:** sem manchas, falhas, costura e nas cores solicitadas conforme arte encaminhada e a proporcionalidade da arte.

14.5 – A amostra aprovada será considerada padrão para o recebimento de todos os produtos.

14.6 – Considerar-se-á desclassificada a proposta do LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não a apresentar, devendo ser chamadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

14.6.1 – Da decisão do Pregoeiro sobre a amostra não cabe recurso.

14.7 – Encontra-se disponível, na sede do SENAR-PR, um protótipo de cada objeto licitado, para análise quanto às especificações técnicas e demais itens. Esses protótipos servirão como parâmetro para conferência e avaliação das amostras a serem apresentadas pelos licitantes.

14.8 – No **Anexo VII** do presente Edital encontram-se fotos dos modelos dos objetos licitados, apenas para referência, uma vez que a impressão das fotos pode não demonstrar de forma fiel as cores e detalhes das peças. Portanto, recomenda-se aos licitantes que confiram os detalhes solicitados no edital.
14.9 – A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação, em endereço a ser indicado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de descarte pelo SENAR-PR.

14.10 – O SENAR-PR reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora, do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

14.11 – O(s) produto(s) que servir(em) de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

14.12 – A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação, do SENAR-PR.

14.13 – Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade da LICITANTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – Os objetos licitados deverão ser NOVOS (sem uso) e constar da linha de produção atual dos fabricantes, não se admitindo, sob quaisquer argumentos, que sejam produtos remanufaturados e outras formas de apresentação que não sejam ORIGINAIS de fábrica, obedecendo às especificações solicitadas e atendendo a critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, etc., sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de multa.

15.2 – A contratada não poderá, salvo expressa e formal autorização do SENAR-PR, fazer uso dos materiais fora da execução do objeto deste contrato, sob pena de multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

15.3 – Se, de forma inadvertida, forem utilizados pelo SENAR-PR produtos com vícios de fabricação, somente detectados durante o uso, além da substituição dos produtos por originais com validades mínimas equivalentes aos substituídos, o fornecedor fica responsável por eventuais danos aos equipamentos que os utilizaram.

15.4 – Dentro do prazo contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação por outro com a qualidade exigida, sem qualquer

ônus para o SENAR-PR, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização para sua finalidade, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

15.5 – A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital, sem ônus para o SENAR-PR.

15.6 – A CONTRATADA torna-se responsável pela entrega completa do lote, responsabilizando-se não apenas pela chegada dos itens ao endereço de entrega, mas também pelo processo de descarga, transporte até o ambiente de operação informado pelo recebedor e realização da entrega técnica.

15.7 – A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR-PR, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR-PR.

15.8 – A CONTRATADA responde por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao equipamento e acessórios fornecidos.

15.9 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões** do objeto inicial do Contrato atualizado, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

15.10 – As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao *site* http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes, **não cabendo ao SENAR-PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.**

15.11 – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, desde que justificado, dando ciência aos interessados.
b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **08 (oito) dias corridos** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, com a divulgação de nova data no *site* do SENAR-PR - http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes.

15.12 – O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

15.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.14 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.15 – Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação pertinente.

15.16 – Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que o Pregoeiro possa verificar e/ou confirmar pela internet serão considerados em diligência.

15.17 – Os envelopes de habilitação ou proposta comercial das licitantes que forem inabilitadas ou, em caso de inversão do procedimento, sejam desclassificadas, poderão ser retirados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o SENAR-PR poderá providenciar a sua destruição.

15.18 – As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

15.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Guilherme T. T. Pedrassoli Equipe de Apoio	Araune Cordeiro de A. D. da Silva Pregoeiro	Tuila Rafaela Torres Equipe de Apoio

Visto.

Gabriela Lira Borges
Assessora Jurídica – SENAR-PR
OAB/PR nº 68860

ANEXO I

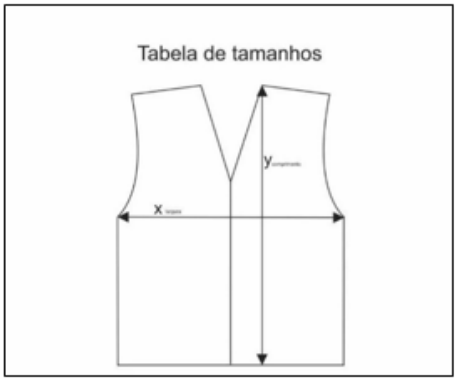
LICITAÇÃO Nº 023/2021/SENAR-PR

OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	**Título do Item**	**Especificação do Item**	**Unidade de Medida**	**Qnt.**	**Valor Unitário Máximo Admissível**	**Valor Total Máximo Admissível**
1	Colete Instrutor	- Colete sem mangas - Fechamento com zíper jacaré, de nylon na cor do tecido; - Colete na cor verde bandeira; - Tecido Gabardine da Votex ou similar superior com composição de 75% poliester 25% viscose; - Bordado logo lado esquerdo do peito; - Logo do Sistema FAEP/SENAR-PR bordada na cor branca, medindo 11x4cm; - 02 bolsos chapados na parte inferior com velcro. Quantidades: - P = 120 unidades - M = 120 unidades - G = 20 unidades - GG = 50 unidades - XG = 50 unidades	Unidade	360	R$ 111,18	R$ 40.024,80
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE:					**R$**	**40.024,80**

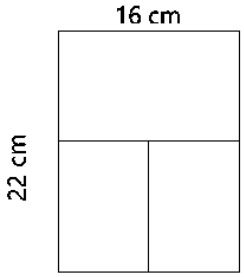
MEDIDAS

- **Medidas do colete**



Tamanho	X	Y
P	56cm	70cm
M	58cm	71cm
G	60cm	72cm
GG	64cm	73cm
XG	66cm	74cm

- **Medidas do bolso**



- **Medidas da logo**

Largura: 11 cm
Altura: 4 cm

PROTÓTIPO



ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 023/2021/SENAR-PR

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

A empresa abaixo assinada vem apresentar a sua proposta, nas condições de antemão aceitas e estabelecidas no Edital e seus Anexos:

LOTE 01					
Item	**Título do Item**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário Proposto**	**Valor Total Proposto**
1	Colete Instrutor	Unidade	360	R$ 111,18	R$ 40.024,80
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE:				**R$**	**40.024,80**

ENTREGA DOS PEDIDOS:

A entrega será em Curitiba, no seguinte endereço e horários:
Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC **Horário: 9h às 11h**
Curitiba – PR **13h às 16h30min**
Cep: 81.270-370 **De segunda à sexta-feira**
Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186

- **O SENAR-PR reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.**
- Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.

PRAZO DE ENTREGA:

- As entregas dos lotes deverão ocorrer até **40 dias corridos** após recebimento da notificação para assinatura do contrato, que ocorrerá mediante e-mail.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contatos da data de emissão do contrato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- Caso os lotes sejam cotados em valores superiores aos preços máximos unitários fixados no **ANEXO I**, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital.
- As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote que apresentou proposta.

IMPORTANTE:
Declarados os arrematantes de cada lote, será verificada a redução em percentual, se ocorreu, comparativamente entre o valor inicialmente proposto e o de efetiva arrematação. Obtido este percentual de redução para cada lote, o mesmo será aplicado para cada item do respectivo lote, sendo que os valores serão reduzidos linearmente (%), ou seja, de forma equitativa de seu valor inicial, para o valor final

arrematado na fase de lances. Com este procedimento, serão obtidos os valores definitivos para os lotes e seus itens constantes desta licitação.

PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado quando da entrega total do objeto contratado.
- **Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços e materiais não executados e não entregues ou executados e entregues de forma incompleta.**
- O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser **verificado e atestado** pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até **20 (vinte) dias corridos** para o seu processamento.
- **Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br**
- **Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S. (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.**

Ao participar da presente licitação, declaro que:

- Os preços dos lotes e itens que estamos participando é o acima proposto.
- As especificações dos bens a serem fornecidos estarão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com os prazos de entrega e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores à proposta.
- Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR.
- Estamos cientes de que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2021.

Razão Social da Licitante

Assinatura

Nome do Representante Legal/Preposto que assina:

- **CNPJ: _____**
- **Endereço: _____**
- **Telefone: _____Nome/Contato: _____**

- **E-mail da licitante para intimações: _____**

*** Observar quando da apresentação da proposta:** a proposta de preços é constituída por este **ANEXO II** com todas as exigências nele contidas. Assinar esta folha e rubricar as demais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Apresentação, quando solicitado, pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, _____/_____/ 2021.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa, pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-PR, neste exercício, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº _____

Obs.: esta declaração deve ser apresentada diretamente ao Pregoeiro – fora dos envelopes – acompanhada de documento de identificação e do contrato social (item 8.3.1 alínea "a"), onde pode identificar-se o poder do subscritor para a outorga.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Empresa), por seu sócio/gerente/diretor, abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos que tornem a utilização prejudicada na sua finalidade, sem qualquer ônus para o SENAR-PR.

....., de de 2021.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Curitiba, _____/_____/ 2021.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade n°..... e CPF n°....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7° XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei n° 9.854/99.

Atenciosamente.

Assinatura: _____

Nome: _____

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES PARA INSTRUTORES DO SENAR-PR.

Contrato nº XXX/2021
Licitação nº 023/2021

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR-PR)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n. º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado CONTRATANTE ou SENAR-PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, e a empresa vencedora da Licitação _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar formalmente o presente Contrato para a aquisição de coletes para instrutores do SENAR-PR,** nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, aquisição de coletes para instrutores do SENAR-PR, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 023/2021. Edital Licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente Contrato é de R$ (DESCRIÇÃO POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(s) CONTRATADA(S).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

São encargos da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto do **Contrato** no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital;
b) A empresa contratada fica responsável pelos transportes horizontais e/ou verticais, embalagens e movimentações dos materiais.
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo IV do Edital;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicial do contrato atualizado, durante a vigência do mesmo;
f) Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.

São encargos da CONTRATANTE:

a) Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.

DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições, quantidades e prazos previstos no Edital, no almoxarifado do SENAR-PR junto ao Centro de Distribuição da entidade, localizado na cidade de Curitiba/PR, Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC, CEP: 81.270-370, telefone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186. O prazo de entrega para o ora CONTRATADO é o seguinte:

- As entregas dos lotes deverão ocorrer até **40 (quarenta) dias corridos** após recebimento da notificação para assinatura do contrato, que ocorrerá mediante e-mail.

PARAGRÁFO ÚNICO: A entrega deverá ser agendada previamente com os prepostos da entidade CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período das 09h até 11h e das 13h até 16h30min. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação com aprovação pelo SENAR-PR das entregas dos materiais e serviços, o pagamento será feito exclusivamente em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de **20 (vinte) dias corridos** para efetuar seu processamento.

PARAGRÁFO ÚNICO: Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios.

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-PR por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

a) Será cabível pena de advertência nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR-PR e nos casos de infrações de menor gravidade;
b) **Inexecução Parcial do Contrato** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
c) **Inexecução Total do Contrato** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) **Quando apresentada documentação falsa exigida no contrato e/ou houver falha ou fraude e/ou comportar-se de modo inidôneo** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do

objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

e) **Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:**
 - **Multa de 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
 - **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

f) As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

g) No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante conforme prazo previsto no **item 8.7.4,** será aplicada, a critério do SENAR-PR, a desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

h) No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 02 (dois) anos.

i) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

j) Ocorrendo o disposto no item 13 do Edital, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 02 (dois) anos e multa quando houver previsão expressa.

Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de emissão do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do presente CONTRATO, por parte do SENAR-PR, será realizada pelo funcionário (Nome do Funcionário).

CLÁSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2021.

CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
2. _____

ANEXO VII

FOTOS DOS OBJETOS

COLETES – LOTE ÚNICO

MODELOS

- **Tecido**





Tecido Gabardine da Votex ou similar superior com composição de 75% poliester 25% viscose

- **Colete na cor verde bandeira**



- **Logomarca na cor branca, detalhe folha na cor do colete**

